

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N: 0119/2012 de 27 de novembro de 2012.
Publicado em 27 de novembro de 2012.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Senador Modestino Gonçalves para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.”

O povo do Município de Senador Modestino Gonçalves, por seus representantes aprova e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - o orçamento do município de senador modestino Gonçalves, estima a receita e, R\$ 11.916.258,00 (Onze milhões e novecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - as receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com o quadro anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	543.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	96.160,00
RECEITA PATRIMONIAL	82.433,00
RECEITA INDUSTRIAL	106.732,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.543,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.441.485,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.540,00
SUBTOTAL	12.536.993,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.615.280,00
SUBTOTAL	-1.615.280,00
RECEITA DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	116.095,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	878.450,00
SUBTOTAL	994.545,00
TOTAL GERAL	11.916.258,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Senador Modestino Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	457.260,00
JUDICIÁRIA	67.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.014.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	641.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	795.000,00
SAÚDE	2.352.200,00
EDUCAÇÃO	3.522.600,00
CULTURA	304.400,00
URBANISMO	785.000,00
SANEAMENTO	62.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	16.700,00
AGRICULTURA	496.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.500,00
COMUNICAÇÕES	102.500,00
ENERGIA	74.000,00
TRANSPORTE	478.598,00
DESPORTO E LAZER	197.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00
TURISMO	28.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
TOTAL	11.916.258,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	457.260,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.314.100,00
SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADÇÃO	167.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.522.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.352.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	512.900,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	341.900,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	641.300,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	206.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.400.096,00
TOTAL	11.916.258,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.060,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.963.998,00
SUB TOTAL	10.754.058,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	810.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
SUB TOTAL	1.060.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	102.000,00
SUB TOTAL	102.000,00
TOTAL	11.916.258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES:

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI - proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Modestino Gonçalves aos 27 de Agosto de 2012.



Valme Lino da Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS FÍSICAS

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	a) Modernização dos Sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Municipal.
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal.
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas.
	e) Ampliação e reformulação do projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Implantação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão.
	a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	c) Distribuição de material e merenda escolar.
	d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, e repetência e evasão.
	f) Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional n.º 14/96.